



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

FLS. 001
resumo

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL - MS
Proposição Nº 010/2022
recebido em 13/05/2022
nº 10:30 hs
Augusto F. Rodrigues

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DEC. LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- INDICAÇÃO
- MOÇÃO
- EMENDA

LIDO
17/05/2022
10:30 hs
APROVADO - 1.º VOTAÇÃO
29/05/2022
Presidente
1.º Secretário

Andrea Fernandes Fim Moraes

AUTOR:

PROJETO DE LEI DE Nº. 010/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

APROVADO - 2.º VOTAÇÃO
31/05/2022

“Institui no âmbito do Município de Nova Alvorada do Sul a Política Municipal de Diagnóstico e tratamento da Depressão em Gestante e no Pós Parto”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento da Depressão em Gestante e no Pós-Parto, a ser instituída pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, define-se depressão como uma doença psiquiátrica crônica e recorrente que produz alteração do humor caracterizada por tristeza profunda e forte sentimento de desesperança.

Art. 2º. Toda gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida à avaliação psicológica com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerando-se



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



FLS. col.
usado

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> MOÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> EMENDA | |

AUTOR:

os fatores de risco.

Parágrafo Único: Será instituída campanha permanente afim da disseminação de informações acerca da depressão pós-parto – nas unidades de saúde durante o pré-natal e após o parto junto aos familiares.

Art. 3º. As gestantes identificadas como propensas ao desenvolvimento da depressão pós-parto serão imediatamente encaminhadas para aconselhamento e psicoterapia.

Art. 4º. Toda puérpera, antes do recebimento da alta hospitalar, deverá ser submetida à avaliação psicológica.

Parágrafo Único: As unidades de saúde deverão fazer uma busca ativa de puérperas que não comparecerem às consultas pós-parto, para fins de acompanhamento.

Art. 5º. As puérperas que apresentarem indícios de depressão pós-parto deverão ser imediatamente encaminhadas para acompanhamento adequado, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul – MS, 17 maio de 2022.


Andrea Fernandes Fim Moraes
Vereadora – PP



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

FLS. 003
usm/la

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> MOÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> EMENDA | |

AUTOR:

JUSTIFICATIVA

A depressão pós-parto (DPP) acomete uma significativa parcela de mulheres no período puerperal, definido como um período instável após o nascimento do bebê. Esse período é caracterizado por ser uma etapa de alteração no âmbito social, psicológico e físico da mulher. Por sua vez, a DPP é um mal-estar moderno, caracterizado por sofrimento psíquico, um transtorno reativo amplamente identificado em vários perfis de mulheres, cuja prevalência, segundo estudos recentes, gira em torno de 20%. Trata-se de um distúrbio que acomete significativa parcela de mães após o parto, com importantes implicações na vida da mulher. Dentre elas, as principais são a afetação da interação entre mãe e filho, desgaste progressivo na relação da puérpera com seus familiares e aumento das possibilidades de auto e heteroagressões, podendo inclusive surgir ideias suicidas e atitudes que colocam em risco a vida do recém-nato. Assim, a DPP caracteriza-se como um distúrbio preocupante tanto para a mãe quanto para a criança. A depressão após o parto acarreta sintomas que variam entre a melancolia da maternidade, conhecida como baby blues, até as psicoses puerperais, passando pela depressão pós-parto, propriamente dita. Observa-se que as patologias psíquicas são pouco enfatizadas pelas ações de saúde, sendo que os principais diagnósticos ocorrem na atenção básica, especialmente em grupos específicos, ignorando-se, na maioria das vezes, a gestante e a puérpera. Diante dessa realidade, o diagnóstico clínico da DPP deve ser realizado por



CÂMARA MUNICIPAL

Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA ALVORADA DO SUL

FLS. 004
11/11/11

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DEC. LEGISLATIVO | |
| <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> MOÇÃO | |
| <input type="checkbox"/> EMENDA | |

AUTOR:

profissional especialista em saúde mental, utilizando-se escalas de avaliação psicológica relatadas na literatura científica. Estudos enfatizam que há uma série de fatores de risco que influenciam o surgimento da DPP nos seus diversos graus, dentre eles a idade da mãe inferior a 16 anos, o histórico de transtorno psiquiátrico prévio, eventos estressantes experimentados nos últimos 12 meses, conflitos conjugais e desemprego. Portanto, frente às evidências preocupantes, é essencial que as gestantes e a puérperas sejam submetidas a avaliações psicológicas durante a gestação e após o parto, antes de receber alta da maternidade, assegurando-se, dessa forma, o encaminhamento para aconselhamento, psicoterapia ou para o serviço de atenção à saúde adequado, quando identificada a propensão ou instalação da depressão pós-parto. Por todo o exposto, proponho o presente projeto de lei, na expectativa de receber o apoio dos Pares, incluindo-se sugestões para aprimoramento da proposição e, ao final, sua aprovação.